



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

Projeto de Lei nº 004/2025.

"Estabelece atendimento prioritário para mães e pais atípicos, além de cuidadores designados, nos serviços de saúde e de atenção psicológica da rede pública municipal."

A Câmara Municipal de Mirai, por seus legítimos representantes aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído atendimento prioritário para mães e pais atípicos, além de cuidadores designados nos serviços de saúde e de atenção psicológica da rede pública municipal.

Art.2º- Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Exposição de Motivos:

A inclusão e valorização das famílias de pessoas com deficiências e de necessidades especiais é uma das prioridades do nosso município. No entanto, é fundamental que essas famílias, especialmente as mães e pais atípicos e os cuidadores designados, recebam um tratamento diferenciado e respeitoso no sistema de saúde e nas redes de apoio psicológico.

O apoio e o acolhimento que essas famílias necessitam devem ser garantidos para que possam continuar a cuidar de seus entes queridos com mais qualidade e dignidade.

Pensando nisso, apresentamos o presente projeto de lei, que tem como objetivo garantir o atendimento prioritário para mães e pais atípicos, bem como para os cuidadores designados, nos serviços de saúde e de atendimento psicológico da rede pública municipal.

Justificativa:

Excelentíssimos Vereadores,

Este projeto visa proporcionar a essas famílias, que já enfrentam desafios significativos no dia a dia, uma maior facilidade no acesso a serviços essenciais, como atendimentos médicos, exames, tratamentos de saúde e acompanhamento psicológico. Com a implementação do atendimento prioritário, essas famílias terão um atendimento mais ágil e eficaz, sem as longas esperas que muitas vezes ocorrem no sistema de saúde público.

Rua: Tenente Leopoldino, 160, Bairro Centro, Mirai/MG
CEP 36790-000 Telefone: (32) 3426-1260
Email: camaramunicipaldemirai@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PROTÓCOLO Nº 124/2025
DATA: 21/04/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

...continuação do Projeto de Lei nº004/2025...

Objetivos do Projeto:

1. Estabelecer atendimento prioritário para mães e pais atípicos, assim como, para os cuidadores designados, nas unidades de saúde pública como: UBSs, CAPSs, hospitais e policlínicas;
2. Facilitar a marcação de consultas, exames e programas de apoio psicológico para essas famílias, a fim de garantir que possam ser atendidas de maneira eficiente e sem sobrecarga;
3. Apoiar o bem-estar emocional e psicológico de pais, mães e cuidadores que desempenham um papel essencial no cuidado de pessoas com deficiências ou necessidades especiais.

Mirai, 01 de abril de 2025.

GESIANO INÁCIO

Presidente da Câmara Municipal de Mirai